



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2133- 22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.063, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede revisão geral anual e reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a recomposição e o reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, no percentual total de 6,0%, sendo:

I – O percentual de 3,90% referente à revisão geral anual, nos termos do art. 1º, da Lei nº 2.530, de 19 de dezembro de 2017;

II – O percentual 2,10% referente ao reajuste.

Parágrafo único. A revisão geral anual e o reajuste dos vencimentos serão concedidos aos servidores públicos municipais do Regime Estatutário, ativos, inativos e pensionistas, empregados públicos e ocupantes de cargos comissionados níveis CC, CCII e Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Em razão do disposto nesta Lei e reajustes com novos valores, ficam alterados:

I – As Tabelas A e B do Anexo III e as Tabelas A e B do Anexo IV da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, que passam a vigorar na forma do Anexo I desta Lei;

II – As Tabelas dos Anexos IV, V e VI da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, que passam a vigorar na forma do Anexo II desta Lei;

III – A Tabela do Anexo I, da Lei nº 1.229, de 30 de junho de 2006, que passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei;

IV – As Tabelas A e B do Anexo II, da Lei nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013, que passam a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei;

V – O art. 83, da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83. As gratificações aos profissionais do magistério, estabelecidas no art. 82 desta Lei, corresponderão aos seguintes valores:

I – R\$ 1.150,00 pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais;

II – R\$ 1.000,00 pelo exercício da função de coordenação educacional no Departamento Municipal de Educação e Cultura, com atendimento no âmbito das instituições educacionais da rede municipal de ensino;

III – R\$ 850,00 pelo exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais;

IV – R\$ 520,00 pelo exercício em instituições educacionais de difícil acesso ou provimento.

[...]

Art. 3º Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, o pagamento complementar da diferença entre os valores estabelecidos nesta Lei e o piso salarial profissional estabelecido no inciso III, do §1º, do art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006,

Art. 4º Fica assegurado aos profissionais da saúde (enfermeiros, técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem), o pagamento complementar da diferença entre os valores estabelecidos nesta Lei e o valor nominal do piso nacional na Lei Federal nº 14.434, de 06 de agosto de 2022,

Art. 5º Fica assegurado aos Professores e Professores de Educação Infantil, o pagamento complementar de eventual diferença entre os valores estabelecidos nesta Lei e o valor nominal do piso nacional do magistério público.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Geral do Município instituído pela Lei nº 3.043, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 12 de fevereiro de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2133- 22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

ALTERAÇÕES DOS ANEXOS III E IV DA LEI Nº 2.096, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

ANEXO III

TABELA "A" - QUADRO GERAL

PADRÃO	GRAU	CLASSES																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
1	I	1.592,22	1.639,98	1.689,18	1.739,86	1.792,04	1.845,83	1.901,19	1.958,23	2.016,99	2.077,48	2.139,81	2.203,99	2.270,12	2.338,21	2.408,38	2.480,61	2.555,03	2.631,69
	II	1.751,42	1.803,98	1.858,08	1.913,83	1.971,23	2.030,38	2.091,27	2.154,05	2.218,65	2.285,20	2.353,74	2.424,37	2.497,10	2.572,01	2.649,17	2.728,65	2.810,51	2.894,83
	III	1.926,58	1.984,38	2.043,88	2.105,21	2.168,37	2.233,42	2.300,42	2.369,44	2.440,52	2.513,73	2.589,15	2.666,83	2.746,83	2.829,25	2.914,11	3.001,53	3.091,57	3.184,32
2	I	1.728,68	1.780,54	1.833,96	1.888,98	1.945,65	2.004,00	2.064,14	2.126,07	2.189,85	2.255,55	2.323,22	2.392,90	2.464,69	2.538,64	2.614,78	2.693,25	2.774,04	2.857,25
	II	1.901,56	1.958,62	2.017,37	2.077,88	2.140,21	2.204,43	2.270,56	2.338,66	2.408,82	2.481,10	2.555,52	2.632,20	2.711,16	2.792,50	2.876,28	2.962,56	3.051,43	3.142,97
	III	2.091,71	2.154,45	2.219,07	2.285,64	2.354,23	2.424,85	2.497,58	2.572,51	2.649,70	2.729,18	2.811,07	2.895,39	2.982,25	3.071,72	3.163,88	3.258,79	3.356,56	3.457,26
3	I	2.047,11	2.108,52	2.171,78	2.236,93	2.304,06	2.373,18	2.444,36	2.517,69	2.593,24	2.671,03	2.751,16	2.833,69	2.918,71	3.006,26	3.096,45	3.189,34	3.285,04	3.383,57
	II	2.251,83	2.319,36	2.388,95	2.460,64	2.534,45	2.610,49	2.688,80	2.769,46	2.852,56	2.938,13	3.026,27	3.117,06	3.210,55	3.306,88	3.406,09	3.508,27	3.613,52	3.721,94
	III	2.477,01	2.551,30	2.627,86	2.706,72	2.787,88	2.871,53	2.957,68	3.046,43	3.137,81	3.231,93	3.328,90	3.428,78	3.531,62	3.637,57	3.746,70	3.859,09	3.974,86	4.094,12
4	I	2.502,05	2.577,11	2.654,43	2.734,06	2.816,08	2.900,55	2.987,58	3.077,21	3.169,52	3.264,60	3.362,54	3.463,41	3.567,31	3.674,35	3.784,57	3.898,11	4.015,05	4.135,49
	II	2.752,26	2.834,81	2.919,87	3.007,47	3.097,69	3.190,61	3.286,33	3.384,91	3.486,47	3.591,07	3.698,79	3.809,76	3.924,05	4.041,77	4.163,04	4.287,91	4.416,56	4.549,04
	III	3.027,48	3.118,30	3.211,84	3.308,20	3.407,43	3.509,65	3.614,96	3.723,40	3.835,08	3.950,15	4.068,66	4.190,71	4.316,45	4.445,94	4.579,31	4.716,68	4.858,20	5.003,93
5	I	2.638,54	2.717,67	2.799,23	2.883,19	2.969,70	3.058,78	3.150,54	3.245,04	3.342,41	3.442,69	3.545,97	3.652,33	3.761,89	3.874,79	3.991,02	4.110,72	4.234,05	4.361,08
	II	2.902,38	2.989,45	3.078,12	3.171,50	3.266,64	3.364,65	3.465,59	3.569,55	3.676,64	3.786,92	3.900,55	4.017,57	4.138,09	4.262,22	4.390,10	4.521,80	4.657,46	4.797,18
	III	3.192,64	3.288,40	3.387,06	3.488,66	3.593,32	3.701,12	3.812,16	3.926,53	4.044,33	4.165,64	4.290,65	4.419,34	4.551,92	4.688,48	4.829,13	4.974,02	5.123,25	5.276,93
6	I	2.729,49	2.811,40	2.895,73	2.982,60	3.072,08	3.164,23	3.259,17	3.356,94	3.457,64	3.561,39	3.668,23	3.778,26	3.891,61	4.008,37	4.128,64	4.252,50	4.380,05	4.511,46
	II	3.002,46	3.092,53	3.185,30	3.280,84	3.379,28	3.480,66	3.585,08	3.692,64	3.803,42	3.917,51	4.035,05	4.156,11	4.280,77	4.409,21	4.541,47	4.677,73	4.818,05	4.962,60
	III	3.302,72	3.401,78	3.503,83	3.608,96	3.717,22	3.828,73	3.943,61	4.061,92	4.183,76	4.309,27	4.438,56	4.571,71	4.708,73	4.850,13	4.995,63	5.145,51	5.299,86	5.458,87
7	I	2.956,98	3.045,68	3.137,05	3.231,16	3.327,96	3.427,96	3.530,79	3.636,70	3.745,82	3.858,19	3.973,92	4.093,15	4.215,94	4.342,42	4.472,70	4.606,87	4.745,08	4.887,43
	II	3.252,66	3.350,24	3.450,76	3.554,28	3.660,89	3.770,72	3.883,84	4.000,37	4.120,37	4.243,98	4.371,31	4.502,45	4.637,50	4.776,63	4.919,94	5.067,52	5.219,56	5.376,16
	III	3.577,92	3.685,26	3.795,83	3.909,70	4.026,99	4.147,79	4.272,25	4.400,42	4.532,43	4.668,38	4.808,45	4.952,69	5.101,28	5.254,31	5.411,93	5.574,31	5.741,52	5.913,75
8	I	3.525,61	3.631,39	3.740,32	3.852,55	3.968,12	4.087,15	4.209,77	4.336,06	4.466,14	4.600,14	4.738,14	4.880,28	5.026,68	5.177,47	5.332,82	5.492,78	5.657,58	5.827,31
	II	3.878,16	3.994,51	4.114,35	4.237,78	4.364,91	4.495,86	4.630,73	4.769,65	4.912,74	5.060,13	5.211,94	5.368,30	5.523,34	5.682,22	5.845,07	6.012,91	6.185,72	6.363,50
	III	4.265,99	4.393,97	4.525,80	4.661,57	4.801,43	4.945,45	5.093,82	5.246,63	5.404,04	5.566,16	5.733,14	5.905,12	6.082,29	6.264,76	6.452,70	6.646,27	6.845,66	7.051,02
9	I	5.095,07	5.247,93	5.405,34	5.567,51	5.734,55	5.906,56	6.083,77	6.266,29	6.454,30	6.647,92	6.847,34	7.052,76	7.264,36	7.482,28	7.706,74	7.937,94	8.176,10	8.421,37
	II	5.604,58	5.772,72	5.945,90	6.124,27	6.308,01	6.497,25	6.692,17	6.892,93	7.099,70	7.312,73	7.532,10	7.758,08	7.990,81	8.230,54	8.477,43	8.731,78	9.018,94	9.263,53
	III	6.165,04	6.350,00	6.540,49	6.736,72	6.938,82	7.146,95	7.361,40	7.582,22	7.809,71	8.043,97	8.285,29	8.533,88	8.789,88	9.053,58	9.325,18	9.604,94	9.893,10	10.189,90
10	I	5.459,01	5.622,80	5.791,46	5.965,20	6.144,17	6.328,50	6.518,33	6.713,89	6.915,31	7.122,77	7.336,46	7.556,55	7.783,24	8.016,74	8.257,23	8.504,95	8.760,11	9.022,91
	II	6.004,91	6.185,06	6.370,61	6.561,74	6.758,59	6.961,35	7.170,18	7.385,27	7.606,85	7.835,05	8.070,10	8.312,20	8.561,58	8.818,41	9.082,97	9.355,45	9.636,12	9.925,20
	III	6.605,40	6.803,57	7.007,68	7.217,93	7.434,45	7.657,49	7.887,22	8.123,81	8.367,53	8.618,55	8.877,11	9.143,43	9.417,74	9.700,26	9.991,27	10.291,01	10.599,74	10.917,72
11	I	5.886,49	5.857,08	6.032,80	6.213,77	6.400,20	6.592,19	6.789,97	6.993,66	7.203,48	7.419,58	7.642,15	7.871,43	8.107,58	8.350,81	8.601,31	8.859,37	9.125,13	9.398,89
	II	6.255,13	6.442,76	6.636,07	6.835,16	7.040,21	7.251,42	7.468,94	7.693,03	7.923,82	8.161,52	8.406,37	8.658,57	8.918,32	9.185,86	9.461,42	9.745,28	10.037,65	10.338,78
	III	6.880,67	7.087,08	7.299,68	7.518,68	7.744,22	7.976,56	8.215,85	8.462,33	8.716,19	8.977,68	9.247,02	9.524,43	9.810,15	10.104,46	10.407,59	10.719,83	11.041,42	11.372,67
12	I	5.800,20	5.974,21	6.153,43	6.338,04	6.528,17	6.724,03	6.925,73	7.133,52	7.347,52	7.567,94	7.794,99	8.028,84	8.269,71	8.517,79	8.773,32	9.036,53	9.307,63	9.586,86
	II	6.380,21	6.571,63	6.768,78	6.971,86	7.180,99	7.396,43	7.618,34	7.846,88	8.082,27	8.324,73	8.574,49	8.831,72	9.096,68	9.369,55	9.650,65	9.940,17	10.238,39	10.545,53
	III	7.018,25	7.228,82	7.445,67	7.669,05	7.899,11	8.136,09	8.380,16	8.631,58	8.890,52	9.157,22	9.431,95	9.714,91	10.006,36	10.306,56	10.615,73	10.934,24	11.262,24	11.600,09
13	I	7.961,08	8.199,90	8.445,90	8.699,28	8.960,25	9.229,06	9.505,92	9.791,11	10.084,83	10.387,41	10.699,00	11.019,99	11.350,58	11.691,09	12.041,82	12.403,08	12.775,16	13.158,43
	II	8.757,18	9.019,90	9.290,50	9.569,21	9.856,28	10.151,98	10.465,54	10.770,24	11.093,33	11.426,15	11.768,93	12.121,99	12.485,66	12.860,22	13.246,03	13.643,40	14.052,72	14.474,29
	III	9.632,91	9.921,88	10.219,56	10.526,13	10.841,92	11.167,18	11.502,19	11.847,26	12.202,68	12.568,78	12.945,84	13.334,20	13.734,22	14.146,25	14.570,63	15.007,76	15.457,99	15.921,74
14	I	8.415,94	8.668,43	8.928,49	9.196,34	9.472,23	9.756,40	10.049,09	10.350,56	10.661,08	10.980,90	11.310,34	11.649,65	11.999,14	12.359,11	12.729,88	13.111,78	13.505,13	13.910,28
	II	9.257,53	9.535,26	9.821,32	10.115,96	10.419,45	10.732,03	11.053,99	11.385,61	11.727,17	12.079,00	12.441,37	12.814,61	13.199,05	13.595,01	14.002,87	14.422,94	14.855,66	15.301,31
	III	10.183,29	10.488,80	10.803,47	11.127,58	11.461,40	11.805,24	12.159,40	12.524,20	12.899,13	13.286,91	13.685,51	14.096,08	14.518,95	14.954,52	15.403,18	15.865,25	16.341,23	16.831,45
15	I	12.737,68	13.119,82	13.513,41	13.918,81	14.336,37	14.766,47	15.209,46	15.665,74	16.135,72	16.619,78	17.118,37	17.631,92	18.160,88	18.705,71	19.266,89	19.844,90	20.440,23	21.033,46
	II	14.011,43	14.431,77	14.864,74	15.310,68	15.769,98	16.243,10	16.730,37	17.232,28	17.749,25	18.281,72	18.830,18	19.395,07	19.976,97	20.576,26	21.193,54	21.829,35	22.484,22	23.158,74
	III	15.412,55	15.874,95	16.351,20	16.841,76	17.347,00	17.867,40	18.403,43	18.955,52	19.524,19	20.109,93	20.713,22	21.334,61	21.974,65	22.633,90	23.312,90	24.012,29	24.732,67	25.474,65
16	I	15.011,45	14.431,80	14.864,74	15.310,71	15.770,04	16.243,13	16.730,43	17.232,34	17.749,31	18.281,78	18.830,23	19.395,14	19.977,01	20.576,32	21.193,61	21.829,42	22.484,31	23.158,83
	II	15.412,59	15.874,98	16.351,23	16.841,78														



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2133- 22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO IV GRATIFICAÇÕES

TABELA "A"

Gratificação por compor Núcleo de Gestão de Carreira

DESCRIÇÃO	VALOR
GNGC – Membro do Núcleo de Gestão de Carreira	R\$ 650,00

TABELA "B"

Gratificação por Encargo

DESCRIÇÃO	VALOR
GPCC – Membro da Comissão de Contratação	R\$ 900,00
GPCS – Membro da Comissão de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e Processos Administrativos Especiais	R\$ 900,00
GPEA – Membro da equipe de Apoio	R\$ 900,00
GDAC – Agente de Contratação	R\$ 2.300,00
GDFC – Fiscal de Contratos	R\$ 600,00
GPCAB – Membro da Comissão de Avaliações de Bens	R\$ 500,00
GDAASUS – Médico Auditor nas Guias de Prestadores do SUS	R\$ 2.158,42
GDACUCI – Coordenador da Unidade de Controle Interno – UCI	R\$ 5.284,95
GDAPG – Procurador-Geral	R\$ 2.158,42
GGPA – Gestor do Portal da Transparência	R\$ 1.011,24

TABELA "C"

Gratificação por Difícil Acesso

DESCRIÇÃO	VALOR
Designação para desempenho da função em repartição de difícil acesso	R\$ 520,00

ANEXO II

ALTERA AS TABELAS DOS ANEXOS IV, V e VI da LEI Nº 1.923, DE 05 DE ABRIL DE 2012

ANEXO IV

Tabela de Vencimentos

CARGO: PROFESSOR

JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

Nível	Ref 01	Ref 02	Ref 03	Ref 04	Ref 05	Ref 06	Ref 07	Ref 08	Ref 09	Ref 10	Ref 11	Ref 12	Ref 13	Ref 14	Ref 15
B	2.607,30	2.659,46	2.712,62	2.766,90	2.822,24	2.878,67	2.936,26	2.994,98	3.054,88	3.115,97	3.178,29	3.241,85	3.306,69	3.372,84	3.440,29
C	3.128,77	3.191,34	3.255,18	3.320,27	3.386,69	3.454,40	3.523,49	3.593,97	3.665,85	3.739,17	3.813,95	3.890,22	3.968,04	4.047,40	4.128,35
D	3.441,65	3.510,48	3.580,70	3.652,30	3.725,34	3.799,86	3.875,86	3.953,39	4.032,45	4.113,10	4.195,34	4.279,26	4.364,84	4.452,14	4.541,20

ANEXO V

Tabela de Vencimentos

CARGO: PROFESSOR

JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO SUPLEMENTAR

Nível	Ref 01	Ref 02	Ref 03	Ref 04	Ref 05	Ref 06	Ref 07	Ref 08	Ref 09	Ref 10	Ref 11	Ref 12	Ref 13	Ref 14	Ref 15
A	2.163,09	2.206,37	2.250,50	2.295,50	2.341,41	2.388,23	2.436,00	2.484,71	2.534,41	2.585,11	2.636,82	2.689,55	2.743,33	2.798,21	2.854,16

ANEXO VI

Tabela de Vencimentos

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

Nível	Ref 01	Ref 02	Ref 03	Ref 04	Ref 05	Ref 06	Ref 07	Ref 08	Ref 09	Ref 10	Ref 11	Ref 12	Ref 13	Ref 14	Ref 15
B	4.326,22	4.412,74	4.501,00	4.591,01	4.682,83	4.776,50	4.872,04	4.969,46	5.068,87	5.170,22	5.273,63	5.379,11	5.486,69	5.596,43	5.708,34
C	5.191,47	5.295,29	5.401,19	5.509,22	5.619,41	5.731,79	5.846,42	5.963,35	6.082,64	6.204,28	6.328,36	6.454,92	6.584,04	6.715,71	6.850,03



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2133- 22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

D | 5.710,62 | 5.824,81 | 5.941,32 | 6.060,15 | 6.181,34 | 6.304,96 | 6.431,07 | 6.559,69 | 6.690,88 | 6.824,71 | 6.961,20 | 7.100,44 | 7.242,43 | 7.387,28 | 7.535,02

ANEXO III

Altera o Anexo I, da Lei nº 1.229, de 30 de junho de 2006.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS DO EMPREGO PÚBLICO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO	REQUISITOS DE INVESTIDURA
Agente Comunitário de Saúde – PSF	40 Horas	34	R\$ 1.824,45	Ensino Fundamental Completo e idade mínima de 18 anos.
Agente de Combate a Endemias – PSF	40 Horas	07	R\$ 1.824,45	Ensino Fundamental Completo e idade mínima de 18 anos.
Auxiliar Administrativo – PSF	40 Horas	02	R\$ 2.729,47	Ensino Médio Completo e idade mínima de 18 anos.
Auxiliar de Enfermagem – PSF	40 Horas	02	R\$ 2.729,49	Ensino Médio Completo e curso de qualificação básica para a formação de Auxiliar de Enfermagem.
Enfermeiro – PSF	40 Horas	02	R\$ 5.800,20	Curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Farmacêutico Bioquímico – PSF	40 Horas	01	R\$ 8.084,68	Curso de graduação em Farmácia e Bioquímica, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Motorista – PSF	40 Horas	02	R\$ 2.047,11	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e idade mínima de 18 anos.
Odontólogo – PSF	40 Horas	01	R\$ 10.917,98	Curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 (dezoito) anos.

ANEXO IV

Altera o Anexo II, da Lei nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013.

ANEXO II

TABELA A

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
CC	Assessor Jurídico	R\$ 3.179,19
CCI	Diretor do Departamento de Administração Planejamento	R\$ 2.617,51
CCI	Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento	R\$ 2.617,51
CCI	Diretor do Departamento de Assistência Social	R\$ 2.617,51
CCI	Diretor do Departamento de Educação e Cultura	R\$ 2.617,51
CCI	Diretor do Departamento de Esportes	R\$ 2.617,51
CCI	Diretor do Departamento de Finanças	R\$ 2.617,51
CCI	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	R\$ 2.617,51
CCI	Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$ 2.617,51
CCI	Diretor do Departamento de Saúde	R\$ 2.617,51
CCI	Diretor do Departamento de Urbanismo	R\$ 2.617,51
CCI	Diretor do Departamento de Viação e Obras	R\$ 2.617,51
CCI	Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito	R\$ 2.617,51
CCII	Assessor de Relações Públicas	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Administração	R\$ 1.321,23



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2133- 22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CCII	Chefe da Divisão de Administração - Saúde	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Almoxarifado	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Assistência ao Menor	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Assistência Social	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Compras	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Contabilidade	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Cultura	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Esportes	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Fomento Agrícola	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Fomento Pecuário	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Obras	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Saúde	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Tesouraria	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Urbanismo	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Viação	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde	R\$ 1.321,23

TABELA B
VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR	FG
CC	R\$ 11.922,00	R\$ 3.179,19
CCI	Subsídio	R\$ 2.617,51
CCII	R\$ 5.012,37	R\$ 1.321,23

LEI Nº 3.064, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede revisão geral anual e reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficado alterado o inciso III, do Artigo 12, da Lei nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013 e acrescenta o inciso II, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12

(...)

III - Divisão de Patrimônio.” (NR)

Art. 2º Ficada alterada a redação do Art. 40 da Lei nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 40. O Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Administração Direta é constituído na forma que segue:

Número	Categoria Funcional	Padrão
...
25	Chefe de Divisão	CCII/GFII

